ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
EDITAL NORMATIVO 002/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado um Processo Seletivo para a função de Diretor e Vice das Escolas Municipais de Taperoá/PB, conforme Decreto n° 022/2022 de 12 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade selecionar candidatos habilitados para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Taperoá/PB, mediante avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho.
2. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo:
 1ª ETAPA: Fase de Habilitação – **ELIMINATÓRIA**
 2ª ETAPA: Avaliação do currículo e Experiência na Função - **CLASSIFICATÓRIA**
 3ª ETAPA: Entrevista e Entrega do Plano de Gestão Escolar - **CLASSIFICATÓRIA**
 4ª ETAPA: Prova escrita - **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**
3. Os pré-requisitos constam no **Quadro do item 1**, capítulo II deste edital.
4. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
6. Formulário para entrega dos títulos consta no **ANEXO III.**
7. Os modelos das declarações exigidas neste Edital encontram-se disponíveis no **ANEXO IV.**
8. O laudo caracterizador de deficiência consta no **ANEXO V.**

CAPÍTULO II – REQUISITOS MÍNIMOS

1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor e Vice das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Taperoá, os Profissionais que comprovarem aos critérios estipulados no Art. 3° do Decreto Municipal n° 022/2022 de 12 de setembro de 2022.

 I. Formação em nível superior em pedagogia, outra licenciatura ou pós-graduação específica para o exercício ou função pedagógica;
 II. Experiência comprovada de 1 ano de docência no magistério;
 III. Ser, preferencialmente, do quadro efetivo;
 IV. Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
 V. Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
 VI. Não ocupar cargo eletivo.

QUADRO DE VAGAS				
CARGOS	**VAGAS**		**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTOS**
	AMPLA CONCORRÊNCIA	**PCD**		
Diretor	12*	01*	40h	**
Vice-diretor	09*	01*	30h	**

*A unidade escolar na qual o candidato aprovado exercerá a função de Diretor e Vice-diretor será definida e destinada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, não cabendo ao candidato a escolha da unidade escolar.

** Vencimentos:

Candidato Efetivo: Salário de efetivo + Gratificação

Candidato Contratado: Salário mínimo + Gratificação

CAPÍTULO III – OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
3. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
4. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas on-line através do site da Ápice consultoria: www.apiceconsultoria.com.
2. As inscrições serão realizadas no site da Ápice consultoria a partir **das 09h do dia 26 de outubro às 23h59 do dia 03 de novembro de 2026.**
3. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma das funções previstas neste Edital. A inscrição será realizada para a função de **Diretor ou Vice-Diretor**, não sendo permitida, no ato da inscrição, a escolha ou indicação de Unidade Escolar específica.
4. A Unidade Escolar de exercício do candidato aprovado e posteriormente designado será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os critérios administrativos pertinentes.

4.1 **1ª ETAPA:** Os candidatos deverão enviar, por e-mail, a **documentação comprobatória dos requisitos mínimos**, conforme estabelecido no item 1 do Capítulo II deste Edital, juntamente com o **comprovante de inscrição**, emitido após a conclusão do processo de inscrição. A documentação deve ser enviada durante o período das inscrições.

4.2 O e-mail deverá ser enviado para **seletivotaperoa@apiceconsultoria.com**, tendo como assunto: **"DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – REQUISITOS MÍNIMOS".**

4.3 **Os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos deverão ser enviados pelos candidatos, conforme especificado abaixo:**

I. Formação em nível superior: diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, outra licenciatura ou pós-graduação específica para o exercício da função pedagógica, conforme exigência estabelecida neste Edital;

II. Experiência mínima de 01 (um) ano de docência no magistério: CTPS física ou digital, declaração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador, contrato de trabalho ou outro documento oficial que comprove o período e a função exercida;

III. Ser, preferencialmente, integrante do quadro efetivo: declaração ou certidão emitida pelo órgão empregador que comprove o vínculo efetivo com a Administração Pública, quando aplicável;

IV. Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar: declaração do próprio candidato, sob as penas da lei, de que não sofreu sanção administrativa disciplinar que o impeça de exercer a função. (MODELO DE DECLARÇAÃO NO ANEXO IV).

V. Não ter condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado: certidão de antecedentes criminais e/ou certidões criminais expedidas pelos órgãos competentes:

- https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf?utm_sourc
- https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

VI. Não ocupar cargo eletivo: declaração do próprio candidato, sob as penas da lei, de que não ocupa cargo eletivo. (MODELO DE DECLARAÇÃO NO ANEXO IV).

4.4 A documentação enviada será analisada e as inscrições deferidas estarão disponíveis de acordo com as datas do Cronograma constantes no Anexo I do presente Edital no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com)

4.5 Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.

4.6 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.

5.1 Caso necessite de atendimento especial para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário específico, informando de forma clara o tipo de atendimento solicitado. É obrigatório o preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: https://forms.gle/YmngZbV8rX3Z3bxAA bem como o envio da documentação comprobatória da necessidade especial, observando-se rigorosamente o prazo estabelecido neste Edital.

5.2 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento especial por meio diferente do formulário específico indicado no item anterior, ou que não o preencha corretamente, não terá seu pedido

analisado, sendo indeferidas solicitações encaminhadas por e-mail, telefone, requerimentos avulsos ou qualquer outro meio que não o oficialmente previsto neste Edital.

5.3 O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico, que caracterize a necessidade informada, além de documento oficial de identificação com foto.

5.4 As candidatas com necessidade de amamentar durante a avaliação, poderão solicitar condição especial para a realização, devendo durante o período de inscrição solicitar atendimento especial no endereço eletrônico: https://forms.gle/YmngZbV8rX3Z3bxAA

5.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.6 A candidata que necessitar amamentar durante a realização da avaliação, além de requerer condição especial para esse propósito, deverá ser acompanhada por uma pessoa designada. Esta permanecerá em uma sala reservada para tal finalidade, sendo responsável pela guarda da criança, podendo se ausentar apenas ao término da avaliação. Ressalta-se que a candidata que não contar com um acompanhante designado não terá a avaliação conduzida com o suporte especial previsto, uma vez que a ÁPICE CONSULTORIA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

5.7 Os candidatos que solicitarem atendimento especial deverão guardar o comprovante de sua solicitação, para eventual necessidade de comprovação.

5.8 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da avaliação da candidata.

6. **DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

6.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/1989, do Decreto nº 3.298/1999 (com alterações), da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) e, no que couber, do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

6.2 A inscrição e eventual classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência pressupõem que as atribuições essenciais da função sejam compatíveis com a deficiência declarada, ficando o candidato, se convocado, sujeito à avaliação por junta/equipe multiprofissional do Município, com decisão conclusiva quanto ao enquadramento legal e à compatibilidade para fins de reserva de vagas.

6.3 A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição e especificar o teor da deficiência, juntando Laudo Médico e o Laudo Médico Caracterizador conforme modelo do Anexo V.

6.4 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá encaminhar, no prazo do Cronograma (Anexo II), o Laudo Médico e o Laudo Médico Caracterizador (conforme Anexo IV), em arquivo digital legível (PDF) e emitido nos últimos 12 (doze) meses, e um documento com foto, contendo: identificação do candidato; descrição da deficiência; espécie e grau/nível; CID; assinatura e carimbo do médico com CRM. O candidato

deverá apresentar o original do laudo (ou cópia autenticada) quando convocado para a avaliação médica/perícia, para conferência.

6.5 Os candidatos deverão encaminhar a documentação prevista neste Capítulo para o formulário: https://forms.gle/YmngZbV8rX3Z3bxAA no prazo do Cronograma, anexando os documentos em PDF legível.

6.6 O candidato que não cumprir o procedimento e o prazo previstos neste Capítulo não terá reconhecida a condição de concorrente às vagas reservadas, permanecendo regularmente inscrito para concorrer às vagas de ampla concorrência, salvo se incidir outra hipótese de indeferimento prevista neste Edital.

6.7 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) deverão guardar o comprovante de sua solicitação, para eventual necessidade de comprovação.

6.8 Para fins de reserva de vagas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações, observada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

6.9 A Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

6.10 A Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

6.11 A Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

6.12 A Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

6.13 A Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais participarão do Certame de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

6.15 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver legível, completo e em conformidade com os requisitos do item 3.4 deste Capítulo.

6.16 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou cuja solicitação seja indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma. No recurso, será admitida apenas a complementação destinada a sanar vício formal do documento já apresentado (ex.: legibilidade, identificação, assinatura/CRM, CID), vedada a substituição integral por laudo novo, salvo quando o indeferimento decorrer de falha material imputável ao próprio procedimento de recebimento.

6.17 Indeferida a condição de concorrente às vagas reservadas, o candidato permanecerá na lista de ampla concorrência, sem prejuízo da apreciação de eventual solicitação de condições especiais para realização das etapas do certame, quando requerida no prazo.

6.18 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas. O candidato estará ciente das atribuições essenciais da função e, se convocado, submeter-se-á à avaliação de enquadramento e compatibilidade prevista neste Edital, sem prejuízo das avaliações aplicáveis a todos os candidatos.

6.19 O candidato com deficiência habilitado terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral, quando alcançar a pontuação exigida, nos termos deste Edital.

6.20 O candidato com deficiência aprovado e convocado submeter-se-á à avaliação por Junta Médica Oficial do Município e Equipe Multiprofissional, para verificar o enquadramento legal e a compatibilidade com as atribuições essenciais da função, com base no laudo apresentado e nos exames complementares pertinentes.

6.21 Na avaliação médica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original e o Laudo Médico Caracterizador (original ou cópia autenticada), bem como exames complementares pertinentes, quando solicitados pela Junta/Equipe Multiprofissional para confirmação do enquadramento e da compatibilidade.

6.22 O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, poderá ser classificado na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

6.23 As vagas ofertadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Certame ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

6.24 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à designação/investidura para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.25 O candidato com deficiência, após a designação/investidura na função, poderá ser acompanhado por Equipe Multiprofissional do Município, para avaliação continuada da compatibilidade entre as atribuições essenciais e a deficiência, quando necessário, observado o devido processo administrativo.

6.26 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

6.27 Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7. Os candidatos PcD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação em ambas as listas.
8. Na hipótese de surgimento de novas vagas, será respeitado o percentual legal de reserva de vagas às Pessoas com Deficiência, mediante aplicação de critérios de proporcionalidade e arredondamento previstos na legislação vigente e na jurisprudência dos Tribunais Superiores.
9. A convocação dos candidatos PcD observará a ordem de classificação na lista específica, em consonância com os critérios de alternância e proporcionalidade, garantindo-se a efetividade da política de inclusão prevista no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 3.298/1999 e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO DO CURRICULAR E EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO

1. 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO: De caráter classificatório. Os candidatos deverão, durante o período de inscrições, preencher o formulário próprio disponibilizado na página oficial do Processo Seletivo e anexar os respectivos documentos comprobatórios da formação e da experiência profissional na função, observando as orientações e os prazos estabelecidos neste Edital.

2. A documentação referente aos requisitos mínimos será analisada separadamente da documentação destinada à avaliação curricular. Dessa forma, os candidatos deverão realizar dois envios distintos por e-mail, observando os assuntos e as orientações estabelecidas para cada etapa.

3. A análise consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.

4. Não haverá necessidade de autenticação da documentação apresentada no ato da inscrição. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência e validação das informações prestadas pelo candidato.

5. Serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.

6. Não serão computadas declarações de Pós-graduação em andamento.

7. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações, estágios e monitorias não são contabilizados como efetivo exercício.

8. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo	20 pontos (Máximo de um certificado)

	MEC.	
2.	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	12 pontos (Máximo de um certificado)
3.	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	6 pontos (Máximo de um certificado)
4.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	10 pontos por ano completo de efetivo exercício, considerando até 2 anos. Máximo de 20 pontos.
5.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	8 pontos por ano completo de efetivo exercício, considerando até 2 anos. Máximo de 16 pontos.
6.	Efetivo exercício em atividade de supervisão escolar.	7 pontos por ano completo de efetivo exercício, considerando até 2 anos. Máximo de 14 pontos.
7.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	6 pontos por ano completo de efetivo exercício, considerando até 2 anos. Máximo de 12 pontos.
	TOTAL	**100 PONTOS**

8.1 Para fins de pontuação da experiência profissional, serão considerados os períodos completos de 12 (doze) meses de efetivo exercício, não sendo computadas frações inferiores a 12 (doze) meses.

8.2 Não será permitida a contagem cumulativa do mesmo período de experiência profissional em mais de um dos critérios de pontuação previstos na tabela de avaliação curricular, devendo ser considerado, para fins de pontuação, o critério aplicável conforme a documentação apresentada.

CAPÍTULO VI – ENTREVISTA E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. **3ª ETAPA:** A entrevista é de caráter classificatório e terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos.**
2. O edital de convocação para a entrevista, contendo a data, o local e o horário de realização, será publicado posteriormente, conforme cronograma e disposições estabelecidas neste Edital.
3. O candidato que não comparecer para a realização da entrevista estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.1 DA ENTREVISTA: A entrevista será composta por 10 (dez) perguntas, sendo atribuído a cada pergunta o valor máximo de 10 (dez) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. A avaliação de cada resposta observará os seguintes níveis de desempenho:

- Insatisfatório: 0,0 ponto;
- Regular: 3,0 pontos;
- Satisfatório: 8,0 pontos;
- Muito satisfatório: 10,0 pontos.

3.2 ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Conhecimento e experiência em Gestão Escolar e Educação	10
Tomada de decisão	10

Gestão Pedagógica e aprendizagem	10
Liderança e Gestão de Pessoas	10
Gestão Democrática e participação da comunidade escolar	10
Planejamento e organização da gestão escolar	10
Resolução de conflitos	10
Tecnologia e inovação na gestão escolar	10
Avaliação, acompanhamento e melhoria dos resultados educacionais	10
Ética, responsabilidade e compromisso com a educação	10
TOTAL DE PONTOS	**100**

4. O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, de caráter classificatório, deverá ser elaborado pelo candidato e entregue em formato impresso no dia da entrevista.
5. Considerando que a Unidade Escolar de exercício será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão Escolar deverá apresentar propostas aplicáveis à realidade da Rede Municipal de Ensino e às diferentes características das Unidades Escolares, não sendo exigida a elaboração do plano para uma escola específica.
6. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
7. **DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:**

TÓPICOS	AVALIAÇÃO	DOCUMENTO FÍSICO
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	5
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	7
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	10
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	10
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos	10
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	9
	Proposição de ações voltadas à melhoria dos resultados educacionais, considerando indicadores como IDEB, taxas de aprovação, reprovação, abandono e demais indicadores educacionais pertinentes.	9
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.	8
	Prazo para a execução das ações.	7
	Responsáveis pelas ações e custos.	5
Monitoramento e	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a	5

Avaliação	serem adotadas.	
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade	8
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	7
	TOTAL	**100**

8. Na capa do Plano de Gestão deve informar:

 a) Nome do candidato e o Cargo.

 b) O Plano de Gestão Escolar deverá ser digitado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e apresentado em 01 (uma) via impressa.

CAPÍTULO VII – PROVA OBJETIVA

1. 4ª ETAPA: DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS:

1.1 Serão convocados para a Prova Escrita Objetiva os candidatos que forem classificados nas etapas anteriores.

1.2 No quadro a seguir constam as informações da prova escrita objetiva com descrições da área temática, número de questões e o peso correspondente e o conteúdo programático:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
• O conceito de Gestão escolar • A diferença entre gestão escolar e administração escolar • As dimensões da Gestão escolar • A Atuação do Gestor escolar: áreas, atribuições e princípios éticos. • A rotina do gestor escolar e a organização do trabalho administrativo-pedagógico • Relações de poder no cotidiano da escola e suas implicações para o trabalho pedagógico • A construção coletiva do PPP e o papel do gestor escolar • Plano de trabalho da gestão • Gestão de Pessoas • Gestão Democrática	Conhecimentos específicos	20 questões	100

1.3 A avaliação escrita tem pontuação máxima de 100,0 (Cem) pontos. Para saber quanto vale cada questão, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões.

Exemplo: A avaliação terá 20 questões e peso 100,00 assim teremos:

100/20 = 5,00 (Valor de cada questão da avaliação).

1.4 A avaliação constará de 20 (Vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

1.5 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

1.6 A Avaliação terá **duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas).**

1.7 A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de Taperoá não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.

2. **SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO:**

a) Não comparecer para realizar a avaliação objetiva.

b) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação objetiva.

c) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das avaliações.

d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Celular, palmtop, tablet, agenda eletrônica, gravador, reprodutor de vídeo ou de voz ou qualquer outro equipamento eletrônico similar).

f) Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.

g) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.

h) Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.

i) Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

j) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

l) Não assinar a lista de frequência.

m) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo aparelho celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico emitir som, toque, alarme, vibração ou qualquer outro sinal durante a realização da prova, ainda que o aparelho esteja acondicionado no envelope de segurança fornecido pela organização.

CAPÍTULO VIII – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será obtida mediante a soma das pontuações obtidas na Avaliação Curricular e Experiência na Função, Entrevista, Plano de Gestão Escolar e Prova Escrita Objetiva, totalizando o máximo de 400 (quatrocentos) pontos.

2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
II. Maior pontuação na avaliação curricular;
III. Maior pontuação no plano de gestão;
IV. Maior pontuação na entrevista;
V. Maior nota na avaliação objetiva.

CAPÍTULO IX- DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.

2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com

3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

2.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

2.3 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

2.4Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos

2.5 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.

CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Prefeitura Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.**

CAPÍTULO XI – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deve apresentar no ato da convocação, os seguintes documentos:

I. Cópia do Diploma de Graduação;
II. Cópia do Diploma de Pós-Graduação;
III. Cópia da Cédula de Identidade;
IV. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
V. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VII. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
VIII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
IX. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
X. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
XI. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
XII. Uma foto recente, tamanho 3x4;

XIII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Havendo vacância, inexistência de candidatos para a vaga ou desistência o prefeito poderá designar um funcionário para a função até que seja realizada nova seleção.

2. Em caso de desistência, impedimento ou impossibilidade de assumir a função pelo candidato classificado, será convocado o próximo candidato, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

3. A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.

4. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

5. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

6. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.

7. O mandato do Diretor Escolar será de 04 (quatro) anos.

8. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.

10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
26 DE OUTUBRO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ	
CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	**PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**
Período das Inscrições: www.apiceconsultoria.com Envio da documentação comprobatória dos requisitos mínimos: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com	**26 de outubro a 03 de novembro de 2026.**
Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação comprobatória.	**05 de novembro de 2026.**
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas.	**05 e 06 de novembro de 2026.**
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos.	**09 de novembro de 2026.**
AVALIAÇÃO DO CURRICULAR E EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	
Envio da documentação da avaliação curricular e experiência na função: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com	**26 de outubro a 03 de novembro de 2026.**
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação curricular e Experiência na Função	**10 de novembro de 2026.**
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Avaliação do Curriculum e Experiência na Função.	**10 e 11 de novembro de 2026.**
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Avaliação curricular e Experiência na Função.	**13 de novembro de 2026.**
Resultado oficial da Avaliação do Curriculum e Experiência na Função.	**13 de novembro de 2026.**
ENTREVISTAS	
Edital de convocação para Entrevistas e entrega do Plano de Gestão Escolar	**17 de novembro de 2026.**
Resultado da Entrevista e Plano de Gestão escolar	**30 de novembro de 2026.**
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Entrevista e Plano de Gestão escolar	**30 de novembro e 01 de dezembro de 2026.**
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Entrevista e Plano de Gestão escolar	**02 de dezembro de 2026.**
Resultado oficial da Avaliação do Curriculum e Experiência na Função.	**02 de dezembro de 2026.**
PROVA OBJETIVA	
Divulgação do cartão de inscrição - Local da prova escrita objetiva	**03 de dezembro de 2026.**
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	**06 de dezembro de 2026.**
Divulgação do Gabarito preliminar referente a Prova Escrita Objetiva	**07 de dezembro de 2026.**
Interposição de eventuais recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar	**07 e 08 de dezembro de 2026.**
Respostas ao julgamento dos recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar	**15 de dezembro de 2026.**
Gabarito oficial	**15 de dezembro de 2026.**
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	**17 de dezembro de 2026.**
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva	**17 e 18 de dezembro de 2026.**

Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova Escrita Objetiva	**21 de dezembro de 2026.**
Resultado oficial da prova escrita objetiva	**21 de dezembro de 2026.**
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	**21 de dezembro de 2026.**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
NOME COMPLETO:
E-MAIL:
CARGO:
Fundamentação e argumentação lógica:
DATA: _____/_____/_____

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

CANDIDATO(A)	
CARGO:	

1. PROVA DE TÍTULOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**MARQUE SE ESTIVER ENVIANDO:**	**PARA USO DA BANCA**
Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.		
Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.		
Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.		
Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.		
Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.		
Efetivo exercício em atividade de supervisão escolar.		
Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.		
PONTUAÇÃO TOTAL		

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:	**CPF:**

CID: **Origem da deficiência:**
☐ Congênita ☐ Acid./Doença do. trabalho ☐ Acid. comum ☐ Doença comum ☐ Adquirida pós operatório

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

☐ **I- Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:
☐ paraplegia ☐ paraparesia
☐ monoplegia ☐ monoparesia
☐ tetraplegia ☐ tetraparesia
☐ triplegia ☐ triparesia
☐ hemiplegia ☐ hemiparesia
☐ ostomia ☐ amputação ou ausência de membro
☐ paralisia cerebral
☐ membros com deformidade congênita ou adquirida
☐ nanismo (altura:_____)
☐ outras - especificar: _____

☐ **II- Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz
Obs: Anexar audiograma

☐ **III- Deficiência Visual**
() cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º
Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

☐ **III a- Visão Monocular-** conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).
Obs: Anexar laudo oftalmológico

☐ **IV- Deficiência Intelectual**- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:
☐ a) - Comunicação;
☐ b) - Cuidado pessoal;
☐ c) - Habilidades sociais;
☐ d) - Utilização de recursos da comunidade;
☐ e) - Saúde e segurança;
☐ f) - Habilidades acadêmicas;
☐ g) - Lazer;
☐ h) - Trabalho.
Obs: Anexar laudo do especialista.

☐ **IV a- Deficiência Mental** – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).
Obs: Anexar laudo do especialista

IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista **Obs: Anexar laudo do especialista.**

☐ **V- Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009.

ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados.	Assinatura do candidato

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO ELETIVO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) à função de _____, no Processo Seletivo nº _____/2026, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo cargo eletivo nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente, bem como minha eliminação do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome completo: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) à função de _____, no Processo Seletivo nº _____/2026, **DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não sofri sanção administrativa disciplinar que me impeça de exercer a função para a qual estou me candidatando.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente, bem como minha eliminação do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome completo: _____
CPF: _____